



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**

LEI Nº 410/2014

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE**

**– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.**

Em: 23 / 06 / 14

**INSTITUI AS COMPETIÇÕES
ESCOLARES PORTOGRANDESE -
CEPG NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída as Competições Escolares Portograndese no âmbito do Município de Porto Grande.

Art. 2º As Competições Escolares Portograndese, denominadas CEPG, serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação junto com Secretaria de Cultura e Esporte, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.

Art. 3º São objetivos do CEPG:

- I- Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II- Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III- Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV- Propiciar situações para educação através do esporte;
- V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município.

Art. 4º Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas a participar do CEPG, nos níveis de ensino fundamental, médio, técnico e escolas especiais.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 23
DE JUNHO DE 2014.**


Antonio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande/AP